



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

**Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00**

RESOLUÇÃO Nº 008/2014

“Dispõe sobre licença maternidade e nomeação de servidor público para o Legislativo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais previstos no Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas letras p e q do inciso I do art. 32, do Regimento Interno do Legislativo Municipal - Resolução nº 005/91 e,

Considerando que compete ao Presidente do Legislativo Municipal tomar todas as medidas necessárias à regularização e bom andamento dos trabalhos legislativos;

Considerando que compete ao Presidente dispor sobre a contratação de pessoal de assessoramento de interesse público;

Considerando que a servidora titular do cargo de Assessor Técnico estará em licença maternidade.

Considerando que Constituição da República Federativa do Brasil instituiu a licença maternidade, **sem prejuízo do emprego e do salário**, nos termos dispostos no art. 7º, inciso XVIII. A seu turno, tal direito foi estendido aos servidores públicos pelo art. 39, § 3º, da Constituição da República. Em complementação à proteção constitucional à maternidade, o art. 10, inc. II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias proibiu a dispensa imotivada da trabalhadora gestante desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto e

Considerando que existe a necessidade de ser nomeado um servidor para exercer o cargo de Assessor Técnico, para dar andamento nas disposições legais da Lei de Acesso a Informação, pelo período de 120 dias, até o retorno da titular.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **FERNANDA PERBONI ALVES**, pelo prazo de 120 dias, a contar de 11/03/2014.

Art. 2º Nomear para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, o Sr. **FRANK DAMA RABELO**, portador do RG nº MG-18.413.714 E CPF Nº 122.327.976-60, pelo prazo de 120 dias, com início no dia 11 de março de 2014 e término no dia 08 de julho de 2014. .

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º Entrará em vigor a presente Resolução nesta data, após a devida publicação.

Monte Santo de Minas, 11 de março de 2014.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Luis Evandro Ferracini
Presidente

**Praça Castelo Branco, 561 – Monte Santo de Minas – MG
CEP 37958-000 – Fone/ Fax: (35) 3591-4055 Fone (35)3591-4583
e-mail: camarams@netsite.com.br - Caixa Postal: 10**